

SCPar Porto de Imbituba S.A.

CNPJ: 17.315.067/0001-18

NIRE: 42.3000 38695

ATA DA 89ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Dia 13 de abril de 2020, às 17h00min, por videoconferência (respeitando normativas vigentes relacionados ao COVID-19), estando o Sr. Jamazi em sua residência em Imbituba e o Sr. Alexandre na sala de reuniões da SCPAR Porto de Imbituba.

2. PRESENCAS E QUORUM:

Presentes o Diretor Presidente, Jamazi Alfredo Ziegler, e o Diretor Alexandre Pinter. Com a presença da totalidade dos membros da Diretoria Executiva, fez-se presente o quorum para a instalação e deliberação, na forma do Estatuto Social da Companhia.

3. ORDEM DO DIA: Pauta única: Desconto para carga geral.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jamazi Alfredo Ziegler, Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba, e secretariados pela Secretária *ad hoc*, a Sra. Marlei Goldmeyer.

5. DEBATES E EXPOSIÇÕES:

O Diretor Presidente cumprimentou os presentes e deu início à reunião ordinária, tratando e analisando a ordem do dia.

Pauta única: Desconto para carga geral. A Diretoria Executiva iniciou a reunião tratando sobre o PIMB 1332/2020, onde, por meio da apresentação de proposta comercial da empresa Santos Brasil (ANEXO I), a qual pleiteia um desconto entre 25% e 40% nas tarifas portuárias sobre operação de celulose, que pretende iniciar no Terminal de Carga Geral (TCG) ainda este semestre com frequência de um navio por mês, num período de dois anos no Porto de Imbituba.

Tomando a palavra, o Diretor Presidente rememorou que este assunto já foi abordado em uma reunião (realizada no dia 08 de abril de 2020, às 15 horas) com a equipe técnica cuja Ata N. 054/2020 (ANEXO II), bem como foi apensada ao processo supracitado.

Conforme debatido naquela oportunidade, considerando a justificativa fundamentada e o estudo econômico-financeiro (p.8-9 deste PIMB 1332/2020) que embasam a possível concessão de desconto, a Diretoria Executiva, observando o tratamento isonômico positivado no parágrafo 1º do Artigo 22 da RN. nº32/2019 da ANTAQ¹, se manifestou favoravelmente em conceder desconto de 25% sobre os valores da tabela de tarifas do Porto de Imbituba,

¹ Art. 22. Não depende de anuência prévia da Antaq a prática de descontos tarifários. § 1º A política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

Esta folha pertence à ata da 89ª reunião de diretoria da SCPAR Porto de Imbituba, 13 de abril de 2020.

para operações de movimentação de carga geral, nas taxas incidentes sobre Inframar I e Inflamar II. Sendo que o desconto será temporário, com validade de 6 meses e serão aplicados a partir da data da publicação da ordem de serviço no diário oficial (minuta também apensada ao PIMB 1332/2020).

Por fim, uma vez que os riscos da política de descontos são de inteira responsabilidade da Administração Portuária, não gerando direito de compensação por receitas perdidas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou ressarcimentos de qualquer natureza, o Diretor Presidente solicitou que a Ata desta reunião seja apensada ao processo 1332/2020 e o mesmo seja encaminhado para consulta confirmativa do **Conselho de Administração** da Companhia, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 23 da Instrução Normativa 32 da ANTAQ, *“A instituição de descontos tarifários deverá ser aprovada pelo dirigente máximo da entidade, a ser confirmada previamente pelo respectivo **Conselho de Administração** ou equivalente”*.

6. DELIBERAÇÕES:

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba delibera no sentido de:

a) Manifestar-se favoravelmente à aplicação de desconto de 25% para carga geral, nas tarifas Inframar I e Inflamar II, e;

b) Encaminhar o Processo PIMB 1332/2020 para conhecimento e manifestação do Conselho de Administração desta Estatal com a devida **“confirmação”** do mencionado conselho, na forma do comando do Artigo 23 da Instrução Normativa 32 da ANTAQ .

7. ENCERRAMENTO:

Não havendo nenhum assunto mais a ser tratado e nada mais a ser deliberado, o Diretor Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura e a leitura da presente ata.

Após a aprovação, a mesma foi encaminhada para assinatura por parte de todos os Diretores presentes.

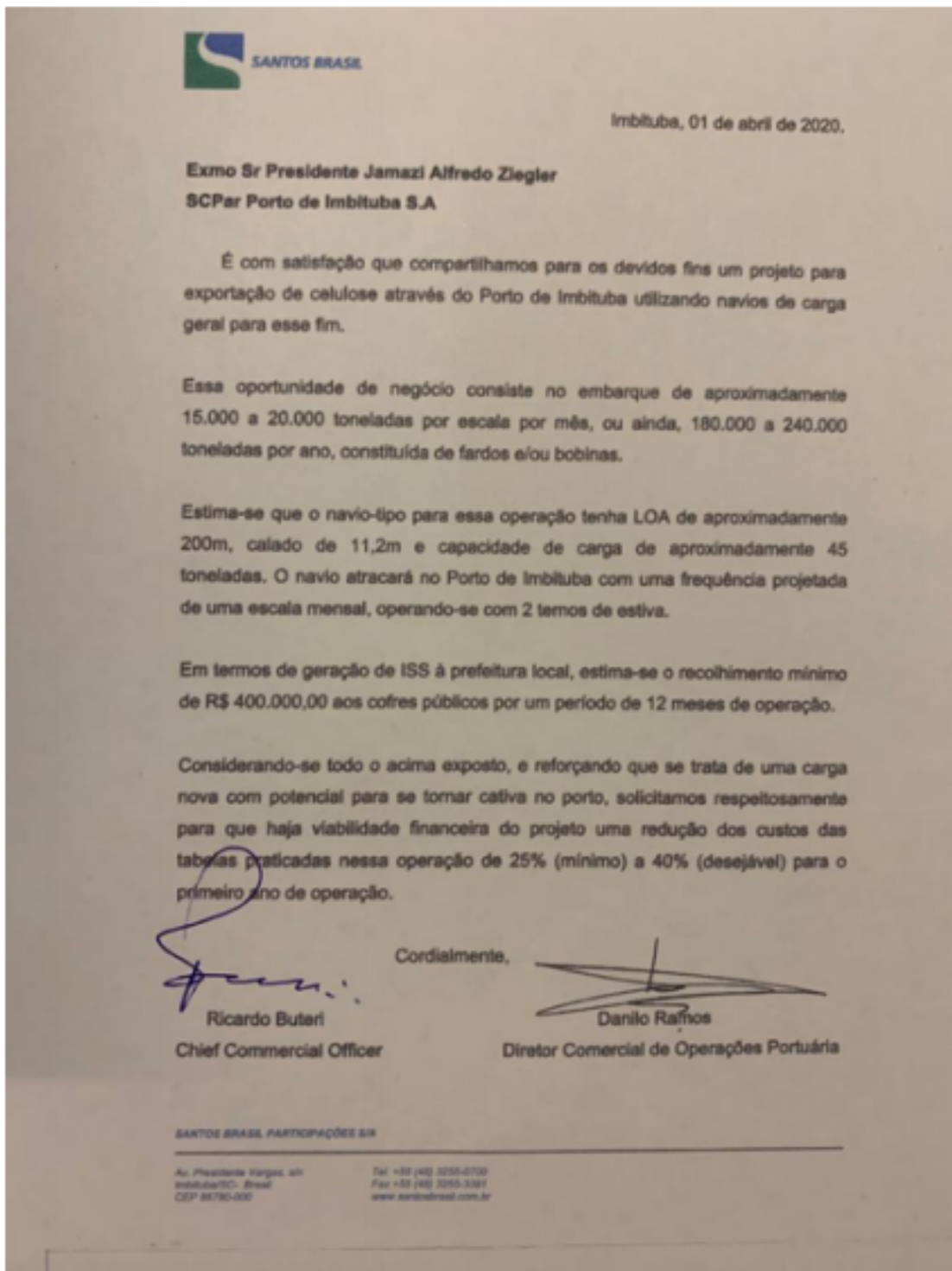
Imbituba, 13 de abril de 2020.

Jamazi Alfredo Ziegler
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Alexandre Pinter
Diretor
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Marlei Goldmeyer
Secretária *ad hoc*
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II - ATA N. 54. REUNIÃO INTERNA

ATA DE REUNIÃO N. 054/2020

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data:

08/04/2020

Horário:

15h00min

Local:

Webconferência

Secretária ad hoc:

Marlei Goldmeyer

ASSUNTO TRATADO

WebConferência sobre PIMB 1332/2020
(Santos Brasil - Ref. Projeto para Exportação de Celulose)

ABERTURA DA REUNIÃO

Após dar as boas-vindas aos presentes, o Sr. Presidente, deu início aos trabalhos apresentando a pauta da reunião, qual seja: PIMB 1332-2020 (Santos Brasil - Ref. Projeto para Exportação de Celulose)

PRINCIPAIS DEBATES E EXPOSIÇÕES

Inicialmente, o Diretor Presidente destacou o trabalho que vem sendo conduzido pelo Gerente Comercial, principalmente na atração de novas cargas. Adiante, rememorou que, recentemente foram realizadas reuniões para discutir a viabilidade de movimentação de cargas por meio de operação entre navio e balsa. Na sequência, destacou uma nova oportunidade de negócios apresentada pela empresa Santos Brasil, *“trata-se de embarque de aproximadamente 15.000 a 20.000 toneladas por mês, ou ainda, 180.000 a 240.000 toneladas por ano, constituída de fardos e/ou bobinas”*, de celulose.

Em seguida, o Diretor Presidente complementou que a origem desta carga de celulose é o Estado de Mato Grosso do Sul e que a demanda do mercado externo por celulose tem crescido. Adiante, citou que o Porto de Santos está viabilizando um terminal especial para este tipo de movimentação, no entanto, ainda existe uma demanda de mercado excedente que pode ser atendida pelo Porto de Imbituba. Por fim, destacou a necessidade de avançar nas tratativas deste assunto para encaminhar, o mais breve possível, um posicionamento do Porto sobre este tema ao executivo da Santos Brasil.

O Sr. Rui complementou que a expectativa é movimentar um navio por mês, sendo que o volume de tarifas que podem ser arrecadadas pelo Porto soma mais de um milhão de reais por ano. Em seguida, esclareceu que os executivos da Santos Brasil estão aguardando a manifestação do porto quanto ao pleito da aplicação de desconto tarifário, de no mínimo 25%, sendo o ideal o valor de 40%. Com esta informação em mãos, eles darão continuidade às negociações com o cliente externo. Encerrando a sua fala, o Sr. Rui questionou o grupo sobre a existência de viabilidade legal de atender o pleito da empresa, e se caso positivo, o valor do percentual de desconto a ser aplicado.

Considerando as informações apresentadas no PIMB 1332/2020, o Sr. Jefferson relatou que o Setor Financeiro atuou na elaboração de um parecer técnico e iniciou sua exposição abordando as normativas que regem este assunto, a saber: Lei Federal 12.815/2012, Resolução 32 da ANTAQ, e Resolução 001/2016, da Autoridade Portuária. Adiante, destacou a necessidade de observar o atendimento de dois parâmetros principais das normativas: o desconto deve ter caráter geral e isonômico. Se aplicado considerando a similaridade do tipo de carga, seria estendido para todas as operações de carga geral. Tal ação é uma nova prática, pois, operam no Porto quatro tipos de cargas (Contêineres, granel sólido, granel líquido e carga geral), até então o desconto era praticado apenas para granel sólido e contêineres de cabotagem, ou seja, até o presente momento,

Esta folha pertence à ata nº 054/2020 - Página 1 de 3

SCPAR Porto de Imbituba S.A.
Av. Pres. Vargas, 100 - Centro - Imbituba - Fone: (48) 3355-8900
Santa Catarina - Brasil - CEP/ZIP 88780 0000

Esta folha pertence à ata da 89ª reunião de diretoria da SCPAR Porto de Imbituba, 13 de abril de 2020.

Página 4 de 6.

não é praticado desconto para carga geral e granel líquido.

Após, o Diretor Alexandre destacou que esta carga pode ser direcionada ao Berço 2, o qual conta com períodos de ociosidade entre a atracação dos navios de contêineres. O Grupo discutiu sobre a isonomia na aplicação de descontos. O Sr. Valdomiro compartilhou no *chat* a redação do Art. 22 da Resolução 32, da ANTAQ:

Dos Descontos Tarifários

Art. 22. Não depende de anuência prévia da Antaq a prática de descontos tarifários.

§ 1º A política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

§ 2º Os benefícios tarifários devem ser informados aos usuários e requisitantes com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua vigência, com ampla publicidade.

§ 3º Os descontos tarifários não podem ter efeito retroativo e devem ter seu período de vigência previamente estipulado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, comunicando-se novamente os usuários quando da renovação.

Art. 23. Os riscos da política de descontos são de inteira responsabilidade da Administração Portuária, não gerando direito de compensação por receitas perdidas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou ressarcimentos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A instituição de descontos tarifários deverá ser aprovada pelo dirigente máximo da entidade, a ser confirmada previamente pelo respectivo Conselho de Administração ou equivalente

O Sr. Rui mencionou que existem portos que estão dando desconto de acordo com a espécie da carga. Sendo assim, a isonomia pode ser aplicada no tipo da carga e no tipo de espécie (produto específico dentro de um tipo de carga).

Contribuindo com a discussão, o Sr. Valdomiro expôs que uma mesma norma pode ser aplicada de diferentes formas, por exemplo, num porto grande onde diferentes operadores movimentam o mesmo tipo de carga, faz sentido aplicar o desconto por espécie de produto, no entanto, em um porto pequeno, no qual apenas um operador transporta aquela carga, fez mais sentido o desconto ser aplicado a tipo de carga, não ao produto específico.

Na sequência, o Sr. Valdomiro recordou que, por um período, durante uma gestão anterior, o Porto concedeu desconto apenas para granel agrícola. Ato contínuo rememorou que a partir da alteração de um membro da Diretoria, o qual registrou em ata o seu posicionamento pela aplicação de forma isonômica do desconto a todas as graneis sólidos, este assunto tem sido apurado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, o Sr. Jefferson afirmou que existiu sim uma ordem de serviço que aplicava descontos apenas a graneis agrícolas. Em seguida, complementou que, na época, sua opinião era no sentido de que o desconto contemplasse todas as cargas de tipo granel sólido.

Adiante, o Sr. Jefferson tratou sobre os cálculos financeiros: utilizando como base do cálculo o total de tarifa arrecadada devido à movimentação de carga geral de 2019, cujo valor aproximado é de um milhão de reais é aplicado o desconto de 25%, o qual implicaria numa redução de receita no valor de 250 mil reais. Considerando esta possibilidade de atração de novas cargas a partir da política de descontos, o aumento da receita gerado pela nova carga, ultrapassa um milhão de reais, que, se somados a movimentação do ano anterior, aumentaria significativamente a receita oriunda da movimentação de carga geral. Finalizando a sua fala, o Sr. Jefferson, manifestou sua opinião, sugerindo que fosse concedido a empresa demandante o mínimo de desconto pleiteado pela mesma, ou seja, 25%. Também falou sobre a necessidade, de antes da sua renovação, ser reavaliada a viabilidade econômico-financeira. Em outras palavras, considerando que a ordem de serviço tem duração de seis meses, transcorrido este período um novo estudo deve ser realizado para verificar se o desconto de fato tem gerado mais receitas.

O Diretor Alexandre complementou que o desconto abrangeria a carga geral como um todo, ou seja, as cargas que já foram movimentadas no passado e continuação a serem movimentadas no porto neste ano também se beneficiarão do desconto. Considerando o volume do ano anterior, o desconto de 25% a ser oferecido, implicaria numa redução de receita de 250 mil reais, considerando o incremento da movimentação, o valor a ser arrecadado em 2020, será maior do que o valor do ano anterior.

Na sequência, o Diretor Presidente questionou se o desconto de 25% se aplicaria a Inframar I e Inframar II e se tal ação seria estaria dentro da legalidade. O Sr. Jefferson afirmou que sim e complementou que é permitido a aplicação de desconto desde que esta iniciativa implique

Esta folha pertence à ata nº 054/2020 - Página 2 de 3

SCPAR Porto de Imbituba S.A.
Av. Pres. Vargas, 100 - Centro - Imbituba - Fone: (48) 3355-8900
Santa Catarina - Brasil - CEP/ZIP 88780 0000

no aumento da base de arrecadação de receitas.

Por fim, tomando a palavra, o Sr. Valdomiro ratificou que o desconto de 25% para todas as cargas gerais destacando que o entendimento de isonomia do Tribunal de Contas não é mais o mesmo que o da agência reguladora (como a ANTAQ).

DELIBERAÇÕES

- (1) Diretoria Executiva se manifesta favoravelmente a aplicação do desconto de 25% para a movimentação de carga geral;
- (2) Rui, compartilhar com a empresa Santos Brasil um *feedback* desta reunião, mencionado a autorização de 25% de desconto;
- (3) Jefferson, acrescentar as informações apresentadas na reunião (estudo econômico-financeiro e ordem de serviço) ao processo PIMB 1332/2020;
- (4) Marlei, organizar a reunião de Diretoria Executiva para deliberação final.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais assuntos a tratar, o Diretor Presidente deu por encerrada a reunião e, ato contínuo, lavrou-se esta ata e arquivou-se no local de costume.

PARTICIPANTES

NOME	SETOR	FUNÇÃO	ASSINATURA
Jamazi Alfredo Ziegler	Gabinete	Diretor Presidente	
Alexandre Pinter	Diretoria	Diretor Administrativo	
Rui Roberti	Comercial	Gerente Comercial	
Valdomiro Ribeiro da Silva Neto	Jurídico	Gerente Jurídico	
Jefferson Maziero	Financeiro	Gerente Financeiro	
Vivian Jacobi	Financeiro	Analista Portuário	
Joaquim Brasil	Controle Interno	Assistente Portuário	
Octávio de Faria Almeida Barros	Auditoria Interna	Analista Portuário	
Luiz Gustavo Piucco	Obras	Analista Portuário	
Marlei Goldmeyer	Gabinete	Analista Portuário	

Esta folha pertence à ata nº 054/2020 - Página 3 de 3

SCPAR Porto de Imbituba S.A.
Av. Pres. Vargas, 100 - Centro - Imbituba - Fone: (48) 3355-8900
Santa Catarina - Brasil - CEP/ZIP 88780 0000